

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2
SECRETARIA DE GOVERNO	4
SECRETARIA DA SAÚDE	4
IMPAR	6
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	7
PUBLICAÇÃO PARTICULAR	8

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal/Ordenador de Despesa, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 023, de 30 de maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de WAGNER RODRIGUES BARROS, Secretário Chefe de Gabinete, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$1.400,00, para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

Período: 21.08.17 a 24.08.17
Localidade: BRASILIA

WAGNER RODRIGUES BARROS
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
Portaria nº 472/2017

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de GILMAR SILVA RAMOS, Função/cargo: Motorista, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), Transportar conselheiros tutelar para atendimento de averiguação de negligência por maus tratos.

Período: 22/08/2017 a 22/08/2017
Localidade: Araguaína a P.A Rio Preto - Zona rural - TO

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de MALBATANIA MARTINS DA SILVA, Cargo/função: Conselheira Tutelar, forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), Atendimento e averiguação de negligência de maus tratos com criança que se encontra em vulnerabilidade social.

Período: 22/08/2017 a 22/08/2017
Localidade: Araguaína a P.A Rio Preto – Zona Rural - TO

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de PAULO JOSÉ DA SILVA, Cargo/função: Conselheiro Tutelar, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), Atendimento e averiguação de negligência de maus tratos com crianças que se encontra em vulnerabilidade social.

Período: 22/08/2017 a 22/08/2017
Localidade: Araguaína a P.A Rio Preto – Zona Rural - TO

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de RAIMUNDO NONATO LUZ CARDOSO, Cargo/função: Conselheiro Tutelar, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), Atendimento e averiguação de negligência de maus tratos com crianças que se encontra em vulnerabilidade social.

Período: 22/08/2017 a 22/08/2017

Localidade: Araguaína a P.A Rio Preto – Zona Rural - TO

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, vem através da presente NOTIFICAR a Empresa AGROMASTER LTDA, inscrita no CNPJ 02.744.629/0001-71, com sede social na Avenida Rio Bandeira, s/n, Quadras 24/26 no Distrito Agroindustrial de Araguaína - DAIARA, 2ª etapa, representada por JOSE HAMILTON DE ALMEIDA, portador do CPF nº 921.331.181-87 e RG 363.756-SSP/TO, que as áreas de terras constantes nas Quadra nº 24 – Lotes nº 01; 02, 03, 04 05, 06 e 07; Quadra nº 25 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06; Quadra 26 – Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, perfazendo um total de 102.380,00m2, localizadas no Loteamento DAIARA, 2ª Etapa, constantes no Processo nº 1343/2016, serão REVERTIDAS para o Município de Araguaína – TO, por contrariar o que determina o Art.12, Parágrafo Único do Decreto 016/2010 de 21 de janeiro de 2010.

NOTIFICA, ainda, que essa Empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para manifestação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ÂNGELO CREMA MARZOLA JÚNIOR
Secretário Municipal

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso da atribuição que lhe confere pelo artigo 1º do Decreto nº 023, de 30 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de HELIO RODRIGUES CARVALHO, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 500,00 para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

Período: 23.08.2017 a 25.08.2017

Localidade: PALMAS - TO

ÂNGELO CREMA MARZOLA JUNIOR
Secretário Municipal
Port. nº 346/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Institui a Política de Remoção dos servidores detentores de cargo efetivo no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 003, de 02/01/17, considerando a necessidade de organizar a remoção de servidores da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, resolve:

CAPÍTULO I Das Finalidades

Art. 1º - Regularizar no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da prefeitura de Araguaína, a remoção de servidores, apresentando conceitualização e critérios objetivos para sua concessão, observando os parâmetros do art. 36, da Lei nº 8.112/90, bem como Instrução Normativa nº 001, de 16.05.2014, da Secretaria Municipal da Administração do Município de Araguaína –TO.

CAPÍTULO II Da Definição

Art. 2º - Para efeitos dessa Portaria define-se que:

I - Remoção é o deslocamento de servidor no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a pedido ou de ofício, sem mudança de sede, visando o preenchimento de vagas disponíveis e de adequação de força de trabalho, sem determinar qualquer alteração em seu cargo.

CAPÍTULO III Disposições Preliminares

Art. 3º - Há três modalidades de remoção:

- I - de ofício, no interesse da Administração;
- II - a pedido, a critério da Administração;
- III - a pedido, independentemente do interesse da Administração.

Parágrafo Único - Em qualquer das modalidades previstas no art. 3º, o ato administrativo será devidamente motivado por meio de requerimento e a efetivação da remoção só se dará com a publicação da Portaria em Diário Oficial do Município de Araguaína, sendo vedada a movimentação extraoficial.

Art. 4º - É vedada a remoção de servidor que se encontrar em qualquer das seguintes situações:

I - em gozo das seguintes licenças previstas no artigo 74, da lei 1.323/93:

- a) para tratamento de saúde;
- b) à gestante, à adotante e a paternidade;
- c) por acidente em serviço;
- d) por motivo de doença em pessoa da família;
- e) para serviço militar;
- f) para atividade política;
- g) para tratar de interesse particular;
- h) para desempenho de mandato classista;
- i) prêmio;

II - em estágio probatório, que deverá ser cumprido integralmente em sua primeira lotação, salvo previsto no art. 5º e nos incisos I art. 11, da referida Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV Modalidades de Remoção Seção I De ofício

Art. 5º - A Remoção de ofício, no interesse da Administração, poderá ser concedida nas seguintes hipóteses:

- I - nomeação ou exoneração para cargo ou função comissionada;
- II - atendimento à necessidade da Administração;

Art. 6º - A remoção de ofício será deliberada pelo Secretário, devidamente fundamentada, demonstrando o interesse da administração.

Seção II A pedido, a critério da administração

Art. 7º - A remoção a pedido, a critério da administração, poderá ser concedida nas seguintes hipóteses:

- I - permuta entre servidores ocupantes de mesmo cargo, que serão removidos concomitantemente, sem ônus para o município;
- II - a pedido do servidor, desde que haja vaga na unidade de destino, sempre atendendo o perfil da mesma e a anuência da chefia imediata/mediata.

Parágrafo único. Para os casos de professor da rede municipal de ensino, só serão processados os pedidos de remoção realizados nos meses de dezembro e junho, de modo a garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 8º - A remoção a pedido não gera despesas relativas à ajuda de custo, transporte do servidor e dependentes e transporte de móveis e bagagens do servidor e dependentes.

Art. 9º - Os processos de remoção a pedido, a critério da administração, deverão conter os seguintes elementos:

I - requerimento do servidor, remetido ao Chefe Imediato do departamento a qual está vinculado, indicando o local para onde pretende ser removido, conforme preenchimento de requerimento, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação Cultura, Esporte e Lazer;

II - qualificação funcional do servidor compreendendo seus dados pessoais e movimentações anteriores no quadro de pessoal;

III - concordância das chefias imediatas, e do Departamento de Recursos Humanos da secretaria.

Art. 10 - A portaria de remoção, a pedido do servidor, consignará prazo indeterminado de permanência na unidade de destino e reportar-se-á às condições estabelecidas por esta Instrução Normativa.

Seção III

A pedido, independentemente do interesse da Administração

Art. 11 - A remoção a pedido, independentemente do interesse da Administração, ocorrerá exclusivamente nos seguintes casos:

I - por motivo de saúde do servidor, do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas, condicionada à comprovação por junta médica oficial da moléstia.

Art. 12 - Nos casos de remoção por motivo de saúde, a indicação dessa localidade será definida pela Administração, considerando a necessidade de tratamento de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente.

Art. 13 - O pedido de remoção de que trata o artigo 11, deverá vir acompanhado de:

I - requerimento do servidor, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação Cultura, Esporte e Lazer;

II - documentação comprobatória do vínculo (nascimento/casamento/união estável);

III - laudo médico indicando a enfermidade, bem como a necessidade de acompanhamento de familiar.

CAPÍTULO V

Da Instrução Processual

Art. 14 - Compete ao Departamento de Recursos Humanos da secretaria instruir o processo de remoção, obrigatoriamente com os seguintes documentos:

I - requerimento disponível no departamento de Recursos Humanos;

II - manifestação do chefe imediato acerca da remoção;

III - indicação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria quanto à inexistência das vedações elencadas no artigo 4º.

Art. 15 - Instruído o processo, o pedido de remoção deverá ser encaminhado ao secretário para que delibere quanto à concessão ou não do pedido, devendo sempre justificar seus atos.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 16 - Durante o trâmite do processo de remoção, o servidor continuará desempenhando suas atividades em sua Unidade de Ensino de exercício, até a publicação da portaria de remoção.

Art. 17 - A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

Art. 18 - O Departamento de Recursos Humanos providenciará memorando de apresentação do servidor à nova unidade, após a publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

Art. 19 - A portaria de remoção deverá ser assinada pelo secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 20 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do ano de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

Processo nº.: 046/2017

Objeto: Aquisição de Alimentos – Arroz, feijão, etc.

Tipo de licitação: Pregão presencial Abertura: 06/09/2017 às 14 h

Local: Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro

Informações Endereço: Av. São Francisco S/N Setor Raizal – Araguaína - To

Telefone (63) 3414-1412

E-mail: terezahilarioribeiro@hotmail.com

Amparo Legal: Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO, 22 de Agosto de 2017.

Jakson Barros de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação

CEI MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES ARAGUAÍNA - TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2017

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente ao pregão presencial nº 02/2017, o Sra. Maria Dos Santos Alves Vieira, pregoeiro responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
COMERCIAL OLIVEIRA	26
R\$ 1.560,00(Hum Mil Quinhentos e Sessenta Reais)	
SUPERMERCADO SOUSA	01,02,06,11,12,13,14,15,
R\$.1.830,40(Hum Mil Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos)	
SUPER CARNE MARCIANO	03,05,09,24,25,28,33,34
R\$ 1.884,40(Hum Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)	
AÇOUGUE PAULISTA	16,17
R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais)	
COMERCIAL MATEUS	04,07,08,10,18,20,22,31
R\$ 1.260,28 (Hum Duzentos e Sessenta Reais e Vinte e Oito Centavos)	
SUPER BOX E CASA DE CARNE ALVORADA	19,21,23,27,29,30
R\$ 1.676,40(Hum Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)	

Maria dos Santos Alves Vieira
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

As nove hora(s) do dia 18 de Agosto de 2017, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao pregão presencial nº 02/2017, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
COMERCIAL OLIVEIRA	26
R\$ 1.560,00(Hum Mil Quinhentos e Sessenta Reais)	
SUPERMERCADO SOUSA	01,02,06,11,12,13,1415,
R\$.1.830,40(Hum Mil Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos)	
SUPER CARNE MARCIANO	03,05,09,24,25,28,33,34
R\$.1.884,40(Hum Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)	
AÇOUGUE PAULISTA	16,17
R\$. 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais)	
COMERCIAL MATEUS	04,07,08,10,18,20,22,31
R\$. 1.260,28 (Hum Duzentos e Sessenta Reais e Vinte e Oito Centavos)	
SUPER BOX E CASA DE CARNE ALVORADA	19,21,23,27,29,30
R\$. 1.676,40(Hum Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)	

Cássia Soares Costa Pires
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO ARAGUAÍNA – TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2017

PROCESSO Nº 042/2017

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito

CONTRATADA: JOANE GILDELINA FREDERICO

DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2017.

OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel comercial, com área total de 371,25 m2, com as seguintes especificações: 1º piso 07 (sete) salas, 01 (um) cozinha 01 (um) depósito, 02 (dois) banheiros (masculino/feminino) além de um pátio descoberto. No 2º piso 03 (três) salas, construídas de concreto e alvenaria; piso de cerâmicas; paredes rebocadas e pintadas; cobertura em madeira e telhas de barro, modelo plan; forro em gesso; portas e janelas de ferro (veneziana); e varanda.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/08/2017 a 01/12/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – TO, 01 de Agosto de 2017.

Publique-se

Marisa Martins Oliveira
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 010/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Osmário Chaves de Araújo, matrícula nº 8268600 e Claudia Vicente da Silva Costa, matrícula nº 15466805, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 042/2017:

Nº do contrato	Empresa
006/2017	JOANE GILDELINA FREDERICO

Objeto: A locação de 01 (um) imóvel comercial, com área total de 371,25 m2, com as seguintes especificações: 1º piso 07 (sete) salas, 01 (um) cozinha 01 (um) depósito, 02 (dois) banheiros (masculino/feminino)

além de um pátio descoberto. No 2º piso 03 (três) salas, construídas de concreto e alvenaria; piso de cerâmicas; paredes rebocadas e pintadas; cobertura em madeira e telhas de barro, modelo plan; forro em gesso; portas e janelas de ferro (veneziana); e varanda.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO aos 01 (um) dia do mês de Agosto do ano de 2017.

Marisa Martins Oliveira
Presidente da Associação

SECRETARIA DE GOVERNO

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal Chefe de Gabinete, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de EDIMONES DE JESUS MATOS DA SILVA, Cargo/função: Secretário, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos reais), Acompanhar vereadores em audiência relacionados às obras em andamentos no município, e participará de audiência com Governador do Estado.

Período: 23/08/2017 a 25/08/2017

Localidade: Araguaína a Palmas - TO

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Portaria nº 472/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de ANGELO MARCIO DOS SANTOS FERREIRA, Agente Combate de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 375,00(trezentos e setenta e cinco reais) para participar de um Treinamento de Implantação do Programa Nacional de Controle da Dengue.

Local: Palmas

Período: 29/08/2017 a 31/08/2017

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de MARIA DULCIMARY RIBEIRO FONSECA, SUPERINTENDENTE da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para participar de uma reunião de Intergestores Bipartite do Tocantins-CIB.

Período: 23/08/2017 a 24/08/2017

Local: Palmas

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de MARIA IRISNETE DA SILVA FERNANDES, Coordenadora-DSI da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 500,00(quinhetos reais) para participar de um Treinamento de Implantação do Programa Nacional de Controle da Dengue.

Local: Palmas

Período: 29/08/2017 a 31/08/2017

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de SANDRO ROGÉRIO CARDOSO DE PAULO, secretário executivo de saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 300,00(trezentos reais) para participar da reunião da CIR (Comissão intergestores regional de agosto/Setembro)

Período: 04/09/2017 a 05/09/2017

Local: Wanderlândia

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

Resolução AD" REFERENDUM" do Plenário Nº. 002 CMS / 2017
Araguaína – TO, 04 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre aprovação do projeto da Vigilância das Violências e Acidentes (VIVA INQUÉRITO 2017) para conhecimento deste conselho e em seguida ser avaliado na prestação de contas da saúde do município de Araguaína – TO.

O PRESIDENTE DO CMS DE ARAGUAÍNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, CONFERIDAS PELA LEI 2738/11 QUE REESTRUTURA O CMS E REGIMENTO INTERNO COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NAS LEIS 8.080 / 90 E 8.142 / 90 E RESOLUÇÃO 453 / 12 e Lei Complementar Nº141/12.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 8080/90 (LOS), em seu artigo 2º, preconiza que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO Projeto para operacionalização da Vigilância de Violências e Acidentes – VIVA em seu componente de Vigilância Sentinela de VIVA Senso 2017, em serviços Sentinelas de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA) é constituído por dois componentes: I – Vigilância das violências sexual, doméstica e/ou outras violências interpessoais (VIVA/Sinan) e II – Vigilância de violências e acidentes em unidades sentinelas de urgência e emergência (VIVA Senso);

CONSIDERANDO que o município foi contemplado para implantar o VIVA 2017 (Vigilância de Violências e Acidentes), visando monitorar estas causas através das notificações dos casos por violência doméstica, sexual e outras em sua rotina e a realização pontual de Sensos, a fim de retratar de forma ampliada a realidade local;

CONSIDERANDO a urgência da matéria, e esta impreterivelmente estará em Pauta da próxima Sessão Ordinária a realizar – se no dia 05/09/2017.

RESOLVE: "AD" REFERENDUM" do Plenário

- Aprovar o Projeto para operacionalização de Vigilância de Violência e Acidentes – VIVA em seu componente de Vigilância Sentinela de VIVA Senso 2017, em Serviços Sentinelas de Urgência e Emergência nesta municipalidade.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do C.M.S – Conselho Municipal de Saúde, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

Dr. Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente do C.M.S

Homologo a Resolução "AD REFERENDUM" do Plenário Nº. 002 / 2017 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do ART. 1º da Lei 8.142 DE 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

RESOLUÇÃO Nº 018 CMS / 2017
Araguaína – TO, 04 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre a atualização da CISTT – Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, REUNIDOS NA 240ª (DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) PLENÁRIA ORDINÁRIA, NO DIA 03/08/2017, CONFORME LEI 8.080/90, 8.142/90, RESOLUÇÃO CNS Nº453 / 12, LEI MUNICIPAL Nº 2738/11 E REGIMENTO INTERNO CMS.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 8080/90 (LOS), em seu artigo 2º, preconiza que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a CISTT – Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Araguaína – TO.

RESOLVE:

□ Nomear os Conselheiros Municipais;
- Hilário Soares Marinho – Representante do Governo;
- Dr. João Antônio dos Santos Coelho – Representante dos Trabalhadores em Saúde;
- Prof. Jair Clarindo da Silva – Representante dos Usuários;
- Davanita Ferreira de Castro Albuquerque – Representante dos Usuários.
Para compor a CISTT Municipal de Araguaína, sob a Coordenação do Professor Jair Clarindo da Silva;
Atribuir a estes Conselheiros a tarefa de atualização da referida comissão.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala do C.M.S – Conselho Municipal de Saúde, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

Dr. Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente do C.M.S

Homologo a Resolução Nº. 018 / 2017 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do ART. 1º da Lei 8.142 DE 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

IMPAR

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017

PROCESSO Nº 0156/2017

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR

CONTRATADA: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ n.º. 10.450.122/0001-33

OBJETO: Recadastramento Previdenciário para atualização de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a fim de atender a

legislação Federal e Municipal que tratam de RPPS, facilitando a realização do estudo atuarial anual
VALOR TOTAL: R\$ 111.306,00 (cento e onze mil, trezentos e seis reais)
VIGÊNCIA: 21-08-2017 a 31-12-2017
ASSINATURA: 21-08-2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.2006.2.371, E. D. 3.3.90.39, FONTE 050

Araguaína – Estado do Tocantins, 22 de agosto de 2017.

Publique-se

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA Nº 037/2017.

Araguaína – TO, 22 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Contrato nº	Processo nº	Descrição do Serviço	Fiscal do Contrato	Suplente
	156/2017	Recadastramento Previdenciário para atualização de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a fim de atender a legislação Federal e Municipal que tratam de RPPS, facilitando a realização do estudo atuarial anual	Elma Galvão Duarte, CPF nº 863.075.171-15	Fabrizio Antunes de Sousa, CPF nº 001.317.081-39

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 22 de agosto de 2017.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 121/2017

Araguaína/TO, 22 de agosto de 2017.

“Concede diárias a servidores públicos ocupante de cargo efetivo e em comissão e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Resolução nº 287/2011, de 15 de Março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder DIÁRIAS aos servidores: ADEILSON VELOSO DE ABREU, Técnico de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº 1065827 para empreender viagem à cidade de Palmas/TO para participar de treinamento no Sistema de controle e gestão de Patrimônio Público utilizado por este Poder Legislativo de Araguaína junto à empresa Megasoft Informática Ltda; ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, Procurador, matrícula nº 1065677, GILZANDER GOMES SARAIVA, Diretor Contábil, matrícula nº 1065668, JOSÉ DENISSON PEREIRA RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula nº 1065666, LUÍS BOENÉRGIO DA SILVA BRAGA, Diretor de Comunicação, matrícula nº 1065669 e MARIA DE FÁTIMA BARROS JAIME, Diretora de Controle Interno, matrícula nº 1065752 para juntos empreenderem viagem à cidade de Palmas/TO para tratarem de assuntos técnicos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins relacionados aos Processos deste Poder Legislativo de Araguaína nº 2301/2014, 1561/2015 e 2141/2017, bem como, tratar de assuntos relacionados ao Portal da Transparência deste Poder Legislativo de Araguaína, como também, participar da Audiência Pública para debater a respeito da inclusão da

Assessoria Contábil e Jurídica nos 70% (folha de pagamento) promovida pela União dos Vereadores do Estado do Tocantins junto ao Auditório do CORE-TO, situado na 103 Sul, Rua S0, Lote 19, centro, Palmas/TO, conforme segue a baixo:

Servidor (a)	Data e Horário da Saída	Data e Horário do Retorno	Qtd. Diárias	V. Unitário da Diária	V. Total das Diárias
Adeilson Veloso de Abreu	23.08.2017, às 06h00min	25.08.2017, às 22h00min	2,5	R\$ 130,00	R\$ 325,00
André Francelino de Moura	23.08.2017, às 06h00min	26.08.2017, às 12h00min	4,5	R\$ 200,00	R\$ 900,00
Gilzander Gomes Saraiva	23.08.2017, às 06h00min	26.08.2017, às 12h00min	4,5	R\$ 200,00	R\$ 900,00
José Denisson Pereira Rodrigues	23.08.2017, às 06h00min	26.08.2017, às 12h00min	4,5	R\$ 200,00	R\$ 900,00
Luís Boenérrio da Silva Braga	23.08.2017, às 06h00min	26.08.2017, às 12h00min	4,5	R\$ 200,00	R\$ 900,00
Maria de Fátima Barros Jaime	23.08.2017, às 06h00min	26.08.2017, às 12h00min	4,5	R\$ 200,00	R\$ 900,00

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que oficialize os servidores quanto à apresentação de Relatórios de Viagens, bem como, documentos fiscais e/ou outros documentos para a devida comprovação do deslocamento dos mesmos para o cumprimento do teor da Portaria nº 121/2017 em futuras Auditorias de Regularidade realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 3º AUTORIZAR o deslocamento do Veículo Oficial PÁLIO WEEKEND ADVENTURE 1.8, ano de fabricação/modelo 2014/2015, placa OLN 2225 para o deslocamento dos servidores a cima mencionados sob a condução do servidor José Denisson Pereira Rodrigues.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 (vinte e dois) dia do mês de agosto de 2017.

Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 122/2017

Araguaína/TO, 22 de agosto de 2017.

“Concede diárias a servidoras públicas ocupante de cargo efetivo e em comissão e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Resolução nº 287/2011, de 15 de Março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder DIÁRIAS as servidoras: FRANCINI APARECIDA TONTINI, Diretora Legislativa (Equipe de Apoio ao Pregoeiro), matrícula nº 1065751, JOSEANNE BETÂNIA DE FREITAS, Diretora de Gabinete do Vereador (Assessora Técnica da Comissão de Finanças e Orçamento), matrícula nº 1065708, ROSIRENE CARDOSO LIMA SANTOS, Auxiliar Administrativa (Equipe de Apoio ao Pregoeiro), matrícula nº 1012602 para juntas empreenderem viagem à cidade de Palmas/TO para participarem do 60º Curso de licitações e Contratos Administrativos com formação de Pregoeiros que será realizado no Hotel Girassol Plaza pela empresa G. R. PASSOS – ME (GR TREINAMENTOS DE NEGÓCIOS), inscrita no CNPJ nº 12.559.104/0001-10 no período de 29 a 31 de agosto de 2017, das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m e a servidora NIÂNGELA MELO DA SILVA, Superintendente, matrícula nº 1065753 para empreender viagem à cidade de Palmas/TO para participar do Curso de Gestão de Compras e Fiscalização de Contratos que será realizado na cidade de Palmas pela empresa MC CONSULTORIA no período de 29 a 31 de agosto de 2017, das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, conforme segue a baixo:

Servidor (a)	Data e Horário da Saída	Data e Horário do Retorno	Qtd. Diárias	V. Unitário da Diária	V. Total das Diárias
Francini Aparecida Tontini	28.08.2017, às 15h00min	01.09.2017, às 12h00min	4,5	R\$ 200,00	R\$ 900,00
Joseanne Betânia de Freitas	28.08.2017, às 15h00min	01.09.2017, às 12h00min	4,5	R\$ 200,00	R\$ 900,00
Niângela Melo da Silva	28.08.2017, às 15h00min	01.09.2017, às 12h00min	4,5	R\$ 200,00	R\$ 900,00
Rosirene Cardoso Lima Santos	28.08.2017, às 15h00min	01.09.2017, às 12h00min	4,5	R\$ 130,00	R\$ 585,00

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que oficialize as servidoras quanto à apresentação de Relatórios de Viagens, bem como, documentos fiscais e/ou outros documentos para a devida comprovação do deslocamento das mesmas para o cumprimento do teor da Portaria nº 122/2017 em futuras Auditorias de Regularidade realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 3º AUTORIZAR o deslocamento do Veículo Oficial PÁLIO WEEKEND ADVENTURE 1.8, ano de fabricação/modelo 2014/2015, placa OLN 2225 para o deslocamento das servidoras a cima mencionadas sob a condução da servidora Francini Aparecida Tontini.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 (vinte e dois) dia do mês de agosto de 2017.

Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A GUILHERME DE PAULA CARREIRA BERNARDO 07134830160, cadastrada sob o CNPJ 28.444.623/0001-72, com nome fantasia SERVCAR LAVAJATO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, no seguinte endereço: Av Tocantins S/n Quadra Or1, Lote 13 Araguaína -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº, 01/86 que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A EVA POLIANA DE LUNA 00062390139, cadastrada sob o CNPJ 27.410.207/0001-90, com nome fantasia LUNAS GAS, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), no seguinte endereço: Av Gualba Quadra F1 Lote 2 S/N Loteamento Araguaína Sul Araguaína -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº, 01/86 que dispõe sobre o Impacto Ambiental.